



## LEI Nº 4.352 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

*“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no vigente orçamento, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 373.654,41 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

<b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	229
Valor:	R\$ 373.654,41

**Art. 2º** Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme tabelas orçamentárias abaixo:



<b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	229
Valor:	R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 493.654,41 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**Art. 4º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**